ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 9378

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Ribeiro Prates

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: Daniel Dias da Silva

Data: 27/06/2017

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 44/2017. Institui o "Dia Municipal do Vigilante", a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho. (Referente à Lei nº 4.992, de 29/08/2017).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 03 **Número de folhas:** 04

Espécie: PL
Categoria: Institui Dia Municipal
Cx: 15.1
Ordem: 03
Nº folhas: 02

Nº 38/2017

22.09.2017

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 44/2017

AUTOR:

Ver. Daniel Dias da Silva.

Lei nº 4.992, de 29/08/2017

ASSUNTO:

~~**Dispõe sobre a Instituição do " Dia Municipal do Vigilante".**~~

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 27/06/2017**
Comissão de Legislação e Justiça.
2 -
3 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
4 - EM: 22.08.2017.
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AP COMISSÃO 28/06/2017

PROJETO DE LEI Nº 44 /2017.

Dispõe sobre a Instituição do "Dia Municipal do Vigilante".

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG., aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do município de Montes Claros/MG, o **"Dia Municipal do Vigilante**".

Art.2º - O "Dia Municipal do Vigilante, instituído por esta lei, deverá ser comemorado no dia 20 (vinte) de junho de cada ano, ficando as atividades de comemorações a cargo de seus membros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal, 27 de junho de 2.017.

VEREADOR – Daniel Dias da Silva

PROTOCOLO
☐ EXP. ☒ RECEB.
21/06/2017
HORA: 14:20
ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 22 DE AGOSTO DE 2017
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM ..... DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 22 DE AGOSTO DE 2017
PRESIDENTE

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 44/2017
AUTOR: Ver. Daniel Dias da Silva
MATÉRIA: "Dispõe sobre a Instituição do "Dia Municipal do Vigilante".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/06/2017, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/06/2017.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de inserir no Calendário do Município o dia 20 de junho de cada ano como o Dia Municipal do Vigilante.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2017.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva _____

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho _____

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: _____